LEI Nº 10.919/88, de 28 de Dezembro de 1988

Cria Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde e institui outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, que passa a fazer parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º – Os ocupantes da Função Gratificada de Chefe de Unidade de Saúde receberão, enquanto no exercício desse munus público, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento.

Art. 3º – Os exercentes da Função Gratificada criada através desta lei serão designados por Portaria emanada do Gabinete do Prefeito e por este expedido.

Art. 4º – A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não terá efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, *em* 28 de dezembro de 1988.

PROF. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ